



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIMOSO DO SUL
LEI MUNICIPAL Nº 2.520 de 19 de julho de 2019
E-MAIL: cmdcamimoso@gmail.com

RESOLUÇÃO 010/2022

Resolução publicada no Diário Oficial do Município de Mimoso do Sul – ES, criado pela Lei Municipal nº 1.849/2010.

Em, – ANO XII – Nº
O Referido é verdade e dou fé.

**DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO
TUTELAR SUPLENTE PARA SUPRIR VACÂNCIA NO
CTDCA DE MIMOSO DO SUL-ES.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIMOSO DO SUL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.520 de 19 de julho de 2019, bem como pelo Artigo nº 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo Artigo 7º da Resolução CONANDA nº 170/2014, que lhe confere a Presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e, a fim de tornar pública a convocação,

CONSIDERANDO a necessidade de convocação de suplente, diante do pedido de *exoneração* do conselheiro tutelar FRANCIS ADRIANO, devidamente encaminhada ao chefe do Poder executivo Municipal, através de ofício CMDCA nº 024/2022;

CONSIDERANDO a impossibilidade de vacância do número de Conselheiros Tutelares do Direitos da Criança e do Adolescente que deve permanecer com 5 (cinco) membros em seu colegiado;

CONSIDERANDO que há suplentes eleitos pelo processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a vigência do Edital CMDCA nº 001/2019;

RESOLVE:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIMOSO DO SUL
LEI MUNICIPAL Nº 2.520 de 19 de julho de 2019
E-MAIL: cmdcamimoso@gmail.com

Art. 1º. Convocar o Terceiro Conselheiro Tutelar Suplente Eleito para suprir a vacância do CTDCA e compor seu quadro definitivo, bem como que o Executivo Municipal proceda a NOMEAÇÃO, através de ato constitutivo próprio.

Terceiro Suplente
Tayron Luiz Ferro de Souza

Art. 2º. O terceiro conselheiro suplente deverá apresentar os seguintes documentos:

1. Comprovação, através de apresentação de declaração com assinatura em firma reconhecida, de que não acumula cargos, conforme determinado no ART. 37 da Carta Magna, Art. 38 da Resolução CONANDA 170/2014 e acordado em ata realizada pelo Ministério Público em 28 de agosto do ano de 2019 em que todos os conselheiros eleitos se fizeram presentes;
2. Cópia simples do Comprovante de Residência atualizado (últimos dois meses);
3. Cópia simples de documento de identificação com foto (RG);
4. Cópia simples do CPF;
5. Certidão negativa criminal e de quitação eleitoral da Justiça Eleitoral;
6. Certidões negativas da Justiça Federal do Espírito Santo, Cível e Criminal;
7. Certidões negativas da Justiça Estadual do Espírito Santo, Cível e Criminal.

Art. 3º. Fica estabelecido o seguinte cronograma:

DATA	PROCEDIMENTOS
27 a 29/10/2022 De 8h às 16h	Apresentação junto ao CMDCA dos documentos descritos no ART. 02 através de envelope lacrado. Endereço entrega: Rua dr. José Coelho dos Santos, nº 474, Centro. <i>Próximo a Matriz.</i> Telefone para contato: 28.99939-9407.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIMOSO DO SUL
LEI MUNICIPAL Nº 2.520 de 19 de julho de 2019
E-MAIL: cmdcamimoso@gmail.com

Art. 4º. A não apresentação de documentos do Conselheiro Tutelar Suplente Eleito e convocado para a entrega de documentos no prazo estabelecido conforme o Edital de Convocação será considerada renúncia tácita do Conselheiro Tutelar, o que implicará na convocação do próximo conselheiro suplente.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mimoso do Sul, ES, 27 de outubro de 2022.

Érika Lopes Faria

Presidente do CMDCA-Mimoso do Sul/ES